



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3ª sessão ordinária, realizada a 23 de junho de 2025

RECOMENDAÇÃO

Proposta de recomendação à CMM para a criação imediata de condições, que permitam a implementação total das medidas de prevenção que constam no “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e Infrações Conexas”, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUAQV), e para a Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU).

Considerando que:

A Lei n.º93/2021, de 20 de dezembro e o Decreto-Lei n.º109-E/2021, de 9 de dezembro, introduziram no ordenamento jurídico português, um novo pacote de medidas legislativas de proteção de denunciante de infrações e de prevenção e combate à corrupção e infrações conexas, que foram alvo da Recomendação n.º9/2024 de 13 de novembro, por parte do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

O novo Regime Geral da Prevenção da Corrupção («RGPC») e a sua implementação faseada, tinha um prazo relativamente curto para ser implementado pelas autarquias locais e a sua não implementação, ou não observação, são objeto de um importante Quadro sancionário entre € 1.000,00 e € 250.000,00 na proteção de denunciante de infrações e entre € 1.000,00 e € 44.894,81 no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, consoante a gravidade do incumprimento e das contraordenações.

À imagem do previsto no Código Penal, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção prevê crimes por corrupção e infrações conexas de corrupção, de recebimento e oferta indevidos de vantagem, de tráfico de influência, de peculato, de participação económica



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3ª sessão ordinária, realizada a 23 de junho de 2025

em negócio, de concussão, de abuso de poder, de prevaricação, de branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

No decurso da legislação atrás referida, a Câmara Municipal de Montijo passou a estar sujeita a um conjunto importante de obrigações em matéria de compliance no âmbito do combate à corrupção.

As entidades abrangidas devem adotar um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, pelo menos:

- a) Um novo plano de prevenção de riscos e de corrupção e infrações conexas («PPRCIC») que cumpra o Regime Geral de Prevenção de Corrupção.
- b) Um código de conduta com sanções disciplinares. (Sansões disciplinares que o código de conduta da Câmara Municipal do Montijo não prevê).
- c) Um programa de formação e um canal de denúncias internas, incluindo as anónimas.
- d) A nomeação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo.
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPRCIC.
- f) A publicidade do PPRCIC através da intranet e da página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados da sua adoção e das suas revisões.

Há 3 anos, na reunião de 25/06/2022, a Assembleia Municipal deliberou por maioria e não por unanimidade, recomendar à CMM a implementação imediata do PPRCIC e apenas por maioria, porque o partido socialista pela mão do então líder da bancada, deputado Ricardo Bernardes, foi o único que não votou a favor, alegando que era uma obrigação legal.

Das 23 medidas de prevenção aplicáveis à Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU), 34,78% (8) não estando totalmente implementadas, sendo 17,39% (4) relativas a procedimentos de risco Elevado.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3ª sessão ordinária, realizada a 23 de junho de 2025

Das 8 medidas de prevenção aplicáveis à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUAQV), 75,00% (6) não estão totalmente implementadas, sendo 37,50% (3) relativas a procedimentos de risco Elevado.

Está a decorrer um inquérito tutelado pelo DIAP do Montijo, onde a Polícia Judiciária, através do Departamento de Investigação Criminal de Setúbal, realizou uma operação policial para o cumprimento de mandados de busca na Câmara Municipal do Montijo e numa empresa com a qual a autarquia estabeleceu contratos de adjudicação de obras públicas, sem o cumprimento das regras de contratação pública. Estando em causa factos suscetíveis de consubstanciar os crimes de corrupção, participação económica em negócio e abuso de poder, relacionados com a substituição do pavimento de um parque infantil no parque municipal do Montijo, cujo valor ronda os 250 mil euros. Onde alegadamente o município, de forma a contornar as obrigações decorrentes da contratação pública, ao invés de ter realizado um único procedimento através de concurso público, realizou dois procedimentos distintos através de consulta previa, tendo os contratos sido adjudicados à mesma empresa, tendo no decurso da operação, sido apreendido relevante material probatório que está a ser objeto de análise.

Nesse sentido, o deputado municipal Carlos Ferreira, propõe que a Assembleia Municipal de Montijo, no âmbito do que têm sido as suas recomendações sobre a transparência municipal, delibera recomendar à Câmara Municipal de Montijo que:

- 1- Promova a criação imediata de condições, que permitam a implementação total das medidas de prevenção que constam no “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e Infrações Conexas”, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUAQV), e para a Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU).



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3ª sessão ordinária, realizada a 23 de junho de 2025

APROVADA, COM 13 VOTOS A FAVOR (5 DO PSD, 5 DA CDU, 1 DO CDS-PP, 1 DA IL E 1 DO DEPUTADO INDEPENDENTE CARLOS FERREIRA), 1 ABSTENÇÃO DO PS (SENHOR PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA ATALAIA E ALTO ESTANQUEIRO-JARDIA LUÍS MORAIS) E 10 VOTOS CONTRA (9 DO PS, E 1 DO BE).